Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.439 DE, 08 DE AGOSTO DE 1991.

Arquive-se
15/8/91
Assinatura

Autoriza crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itaguaí, autorizado a abertura de crédito especial no valor de Cr$ 1.262.337,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e dois mil e trezentos e trinta e sete cruzeiros), com a finalidade de ser efetuado o pagamento da despesa de funeral do **ex-Prefeito ABEILARD GOULART DE SOUZA.**

Art.2º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta da dotação **0401 1581486 2 079 3132 00.**

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir desta data.

Itaguaí,

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236